

LEI Nº 703/10, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Santana do Acaraú e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Santana do Acaraú diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-Ceará
Fone: (88) 3644-1137 / 3644-1444 / 3644-1892



Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais membros, representantes das instituições constituídas de conformidade com o Regulamento aprovado por Decreto.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, aos treze de abril de 2010.


JOSÉ MARIA SABINO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 41/2010

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 499/2005 de 18 de março de 2005.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/Ceará, que foi, nesta data, sancionada a **Lei nº 703/2010 de 13 /04/2010**, que:

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimento e controle social do povo santanense.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESSE EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, aos 13 dias do mês de abril de 2010.


JOSÉ MARIA SABINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-Ceará
Fone: (88) 3644-1137 / 3644-1444 / 3644-1892